

1º TERMO de COLABORAÇÃO

nº001/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASM

– Associação Saúde Movimento

1º TERMO ADITIVO

PERÍODO:

21/05/2020

Objeto: Reforma e adequação das instalações da Stª Casa de Misericórdia

Obs: Documentação comprobatória fotos, relatórios encontra-se na 1ª prestação de contas da ASM

OFÍCIO: Nº 01 - 03/06/2020



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal de
Santo Amaro

Edição 1.730 - Ano
18 de agosto de 2020
Página 20

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS

001135



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020

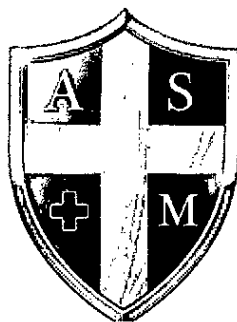
O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020, com o Objeto: PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 (SÍNDROME RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO SARS-COV-2) NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE E NO HOSPITAL MUNICIPAL EDIVAL CARLOS BARRETTO, ENLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. Vigência: Fica mantida a vigência do contrato originário, conforme a Lei Federal 13.019/2014, resolvem as partes contratantes aditar a inclusão de novos serviços ao Termo de Colaboração, no valor de R\$ 384.473,76 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e sete centavos), destinados para a Secretaria de Saúde. CONTRATADA: ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, inscrita CNPJ nº 27.234.279/0001-15. Data: 21/09/2020. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e Lei Federal 13.019/2014, e, suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim - Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Certificação Digital: 2MLS49BB-EMDOENNZ-ZWIALXH5-BOZACRBA

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/santoamaro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PRESTAÇÃO DE CONTAS

FINANCEIRA

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2020**

1. BALANCETE FINANCEIRO

2. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

3. RELATÓRIO ANÁLITICO DE DESPESAS

OBJETO

Planejamento, execução, gestão e acompanhamento das ações e serviços assistenciais e de vigilância em saúde em face da pandemia de covid (síndrome respiratória causada pelo sars-cov-2) no Hospital Nossa Senhora da Natividade e no Hospital Municipal Edival Carlos Barretto, englobando os distritos povoados de abrangência local no município de Santo Amaro/BA

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

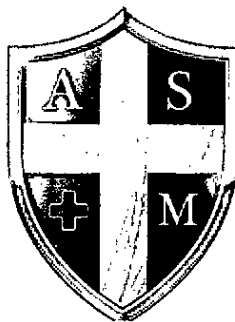
RELATÓRIO ANALÍTICO DE DESPESAS - JUNHO - 2020 PROJETO SANTO AMARO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE e HOSPITAL MUNICIPAL EDVAL CARLOS BARRETTO PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2020 BANCO CAIXA ECONÔMICA - AGÊNCIA : 3790 C/C. nº 1253-9			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS	%
RECEITA DE REPASSES 21/08/2020 - Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo	384.473,76	300.000,00	98%
TOTAL DAS RECEITAS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	384.473,76	300.000,00	98%
RECEITAS ADICIONAIS			
TRANSFERÊNCIA OUTRAS RECEITAS			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00%
TOTAL RECEITAS	384.473,76	300.000,00	98,00%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	PREVISÃO INICIAL	DESPESAS REALIZADAS	%
DESPESAS CORRENTES Serviços de Obras (Material, Manutenção e Instalação) Encargos (FGTS, INSS, PIS,	384.473,76	-259.350,00	
DESPESAS A PAGAR			
Serviços de Obras (Material, Manutenção e Instalação) Master serviços Tecnicos Ltda PM ISS	-	-121.473,76 -3.650,00	
DESPESAS DE CAPITAL Investimentos			
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	384.473,76	-384.473,76	
TOTAL DE RECEITAS E DESPEAS	0,00	-84.473,76	

Salvador, 02 de setembro de 2020

Regina Célia Marques de Souza Silva
REGINA CÉLIA MARQUES DE SOUZA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 044.827.348-96



PRESTAÇÃO DE CONTAS

FINANCEIRA

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2020**

DOCUMENTOS COMPROBÁTORIOS COMPROVANTES E NOTAS FISCAIS

OBJETO

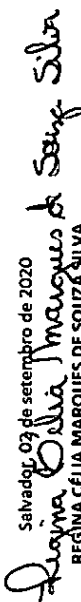
Planejamento, execução, gestão e acompanhamento das ações e serviços assistenciais e de vigilância em saúde em face da pandemia de covid (síndrome respiratória causada pelo sars-cov-2) no Hospital Nossa Senhora da Natividade e no Hospital Municipal Edival Carlos Barretto, englobando os distritos povoados de abrangência local no município de Santo Amaro/BA

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

 RELATÓRIO ANALÍTICO DE DESPESAS - JULHO - 2020 PROJETO MUNDO NOVO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE e HOSPITAL MUNICIPAL EDIVAL CARLOS BARRETTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2020 BANCO CAIXA ECONÔMICA - AGÊNCIA : 3790 C/C. n° 1253-9									
DATA	TOTALS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	HISTÓRICO	DESTINO / MOTIVO	DOC Nº	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
		Saldo Final Mês Anterior						R\$ 0,00	
17/07/2020	Obras (Material e Manutenção e Instalação)		SOL E LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	NF 389	143963	-R\$ 50.000,00		-R\$ 50.000,00	
08/06/2020	Obras (Material e Manutenção e Instalação)		MASTER SERVIÇOS TECNICOS LTDA	NF 2020103	170860	-R\$ 212.323,76		-R\$ 262.323,76	
12/06/2020	Obras (Material e Manutenção e Instalação)		SOL E LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	NF 389	190638	-R\$ 19.350,00		-R\$ 281.673,76	
25/06/2020	REEMBOLSO		MASTER SERVIÇOS TECNICOS LTDA	NF 2020103	CREDITO EXTRATO	R\$ 27.323,76		-R\$ 259.350,00	

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

Salvador, 03 de setembro de 2020

 REGINA CÉLIA MARQUES DE SOUZA SILVA
 DIRETOR PRESIDENTE
 CPF: 044.827.948-96

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	BANCO BRADESCO S/A - 60746948
Agência/Conta destino:	0232/000000136706-4
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	SOL E LUZ COMERCIO E SERVICOS
CPF/CNPJ do destinatário 1:	17974034000180
Valor (R\$):	19.350,00
Valor da tarifa (R\$):	10,00
Finalidade:	Pagamento de Fornecedores
Data-Hora da operação:	12/06/2020
Nr. Doc:	190638
Histórico:	SANTO AMARO
Número de Controle CAIXA:	190638

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	BANCO BRADESCO S/A - 60746948
Agência/Conta destino:	0232/000000136706-4
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	SOL E LUZ COMERCIO E SERVICOS
CPF/CNPJ do destinatário 1:	17974034000180
Valor (R\$):	50.000,00
Valor da tarifa (R\$):	10,00
Finalidade:	Pagamento de Fornecedores
Data-Hora da operação:	17/07/2020
Nr. Doc:	143963
Número de Controle CAIXA:	143963

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



SANTO RIMERO - 9007

 PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Número da Nota: 00000389 Data e Hora de Emissão: 01/06/2020 18:12:14 Código de Verificação: JS46-IYPB														
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador																
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 17.974.034/0001-80 Nome/Razão Social: SOL BLUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP Endereço: Rua Torquato Bahia nº 201, EDIF. RAIMUNDO MAGALHÃ - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40016-110 - BA E-mail: nfe@qualycopy.com.br Inscrição Municipal: 454.870/001-48																
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: ASSOCIACAO SAUDEEM MOVIMENTO - AS CPF/CNPJ: 27.324.279/0001-16 Endereço: Ave Tancredo Neves 620, EDIF. MUNDO PLAZA DA MINHA DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-020/BA E-mail: ASAUDEM@OUTLOOK.COM Inscrição Municipal: 694.628/001-26																
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE INFRA-DE DADOS E SISTEMA TELEFONIA HOSPITAL SANTO AMARO/BA VENCIMENTO 11/06/2020 BRANDESCO AG 0232 CC 136706-4																
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 73.000,00																
CNAE: Item da Lista de Serviços: 00107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de d... <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções (R\$):</td> <td>Base de Cálculo (R\$):</td> <td>Alíquota (%):</td> <td>Valor do ISS (R\$):</td> <td>Credito Nota Salvador (R\$):</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>73.000,00</td> <td>6,00%</td> <td>3.650,00</td> <td>0,00</td> </tr> </table>			Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Credito Nota Salvador (R\$):	0,00	73.000,00	6,00%	3.650,00	0,00				
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Credito Nota Salvador (R\$):												
0,00	73.000,00	6,00%	3.650,00	0,00												
OUTRAS INFORMAÇÕES <table border="1"> <tr> <td>Valor INSS (R\$):</td> <td>Valor PIS (R\$):</td> <td>Valor COFINS (R\$):</td> <td>Valor IR (R\$):</td> <td>Valor CSLL (R\$):</td> <td>Outras Retenções (R\$):</td> <td>Valor Líquido (R\$):</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>69.350,00</td> </tr> </table> - Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006. - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. - O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador. - COMPETÊNCIA: 06/2020 (mês/ano). - Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária no 15 - HOSPITAIS E CLÍNICAS.			Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.350,00
Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.350,00										

 Atesto que recebi os materiais
 ou serviços descritos nesta
 nota fiscal.

data 01/06/2020

Nome do Gestor

Ass. [Assinatura]

Salvador/Ba, 14 de maio de 2020.

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

AT.: DR. CLÁUDIO VITTI

REFERENTE : PROPOSTA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE : HOSPITAL SANTA CASA DE SANTO AMARO/BA

A SOL E LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 17.974.034/0001-80, situada a Rua Torquato Bahia EDF.Raimundo Magalhães, nº 04 Comercio CEP 40.015-110, apresenta para análise, proposta de preços para fornecimento materiais e serviços, pra implantação de infraestrutura na Unidade Hospitalar, situada em Santo Amaro/Ba, administrada pela ASM :

Prezado Senhor.

Escopo do Projeto

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. Montagem da infraestrutura.
2. Lançamento do cabeamento.
3. Montagem do rack.
4. Conectorização dos pontos usuarios.
5. Instalação dos equipamentos no rack.
6. Identificação dos pontos e testes finais.

Materiais e Mão de obra – Valores

Os valores relacionados abaixo são unicamente exclusivos para contratação em sua totalidade.

PRODUTO	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
CABO UTP CAT5E 04 PARES (CX) 8	8	R\$ 1.410,24	R\$ 11.281,92
CABO CTP APL 30 PARES (MT)	50	R\$ 21,57	R\$ 1.078,50
KEYSTONE FEMEA RJ45 CAT5E	50	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
PATCH CORD 1,5M AZ CAT5E	73	R\$ 36,06	R\$ 2.632,38
PATCH CORD 1,5M CZ CAT5E	1	R\$ 36,06	R\$ 36,06
PATCH CORD 1,5M AMAR. CAT5E	1	R\$ 36,06	R\$ 36,06
RACK 32U DE PISO	1	R\$ 3.861,09	R\$ 3.861,09
PATCH PANEL CAT5E SOHOPLUS	3	R\$ 448,11	R\$ 1.344,33
SWITCH 24 PORTAS	2	R\$ 1.113,30	R\$ 2.226,60
NOBREAK 1.2KVA	1	R\$ 2.283,36	R\$ 2.283,36
FRENTE FALSA P/ RACK PRETA	6	R\$ 22,11	R\$ 132,66
GUIA DE CABO P/ RACK	5	R\$ 51,45	R\$ 257,25
REGUA DE TOMADA 12POSÇ. 2P+T	1	R\$ 196,77	R\$ 196,77
BANDEJA FIXA P/ RACK	3	R\$ 247,62	R\$ 742,86
KIT PORCA GAIOLA	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
FITA VELCRO ORGANIZADORA	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
FITA ROTULADORA BROTHER	1	R\$ 224,88	R\$ 224,88
CENTRAL IMPACTA 402/4	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
PLACA REAMALI	5	R\$ 615,81	R\$ 3.079,05
TERMINAL TELEFONICO	20	R\$ 122,07	R\$ 2.441,40
ELETRODUTO PVC 2" PRETO	16	R\$ 67,56	R\$ 1.080,96
LUVA PVC 2" PRETA	8	R\$ 22,59	R\$ 180,72
ABRAÇADEIRA PVC 2" PRETA	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
CONDULETE MULTIPLO 2"	13	R\$ 18,66	R\$ 242,58
LUVA 2" PVC PRETA	7	R\$ 12,57	R\$ 87,99
ADAPTADOR P/ CONDULETE 2"	36	R\$ 19,92	R\$ 717,12
TAMPA O PLASTICO 2 CZ	32	R\$ 1,26	R\$ 40,32
SEALTUBO 2" PRETO	10	R\$ 40,89	R\$ 408,90
ELETRODUTO PVC 1" PRETO	20	R\$ 39,39	R\$ 787,80
CURVA PVC 1" PRETA	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
CONDULETE MULTIPLO 1"	15	R\$ 89,37	R\$ 1.340,55
ADAPTADOR P/ CONDULETE 1"	30	R\$ 2,58	R\$ 77,40
SEALTUBO 1" PRETO	10	R\$ 18,54	R\$ 185,40
ELETRODUTO PVC 3/4 BRANCO	22	R\$ 26,01	R\$ 572,22
CONDULETE PVC 3/4 BRANCO	22	R\$ 9,84	R\$ 216,48
TAMPA CONDULETE 2 RJ45 BRANCO	22	R\$ 5,31	R\$ 116,82
ABRAÇADEIRA PRESSÃO 3/4 BRANCA	66	R\$ 1,86	R\$ 122,76
CURVA PVC 3/4 BRANCA	22	R\$ 3,27	R\$ 71,94
TOTAL DOS MATERIAIS		R\$ 14.623,14	R\$ 43.200,03



Sol e Luz
Comercio e Serviço Ltda. ME

001145

10

SERVIÇO	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSTALAÇÃO PONTO DADOS/VOZ	46	RS 450,00	RS 20.700,00
INSTALAÇÃO CENTRAL TELEFONICA	1	RS 4.200,00	RS 4.200,00
MONTAGEM/ORGANIZAÇÃO RACK	1	RS 1.900,00	RS 1.900,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS			RS 26.800,00

DESPESA DESLOCAIMENTO	QNT	VER UNIT	VLR TOTAL
DESLOCAMENTO/ALIM.	10	RS 300,00	RS 3.000,00 //
VALOR TOTAL			RS 3.000,00

VALOR GLOBAL TOTAL	RS 73.000,00
---------------------------	---------------------

PRazos e Condições de Pagamento

INSTALAÇÃO 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS ORDEM DE SERVIÇO
ENTRADA DE 50% (NO FECHAMENTO DA PROPOSTA)
REstante DE 50% P/ 30 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA 05 (CINCO) DIAS

CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PROJETO

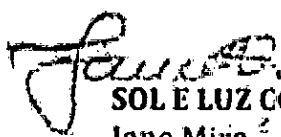
ESSA PROPOSTA NÃO CONTEMPLA OS SERVIÇOS DE:

- ELETRICA
- SERRALHEIRO
- CIVIL
- GESSO
- HIDRAULICA
- CARPINTARIA

GARANTIA DO PROJETO

- SERVIÇO – 60DIAS
- PRODUTO – 60DIAS

Cordialmente.



SOL E LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Jane Mira

Gerente Comercial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOL E LUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 17.974.034/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

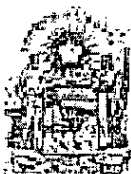
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:30 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2021.

Código de controle da certidão: **4D26.F160.E28F.A092**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201948275

RAZÃO SOCIAL	
SOL E LUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
108.434.226	17.974.034/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**Inscrição Municipal: 454.870/001-48****CNPJ: 17.974.034/0001-80**

Contribuinte: SOL E LUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

Endereço: Rua Torquato Bahia, Nº 04
EDIF RAIMUNDO MAGALHAES SALA 312
COMÉRCIO
40.015-110

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:53:57 horas do dia 24/07/2020.
Válida até dia 22/10/2020.

Código de controle da certidão: **6AE6.4C3B.3991.381B.4D78.489B.B3E0.7A62**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.974.034/0001-80

Razão Social: SOL E LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA TORQUATO BAHIA 4 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40015-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 2020070808160068951644

Informação obtida em 24/07/2020 09:58:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOL E LUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.974.034/0001-80

Certidão n°: 16926925/2020

Expedição: 24/07/2020, às 09:51:22

Validade: 19/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOL E LUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.974.034/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3790 / 003 / 00001253-9
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO S EM MOVIMENTO ASM
CPF/CNPJ:	27.324.279/0001-15

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3072 / 00000515229-1
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MASTER SERVICOS TECNICOS LTDA
CPF/CNPJ:	04.890.902/0001-00
Valor:	R\$ 212.323,76
Valor da tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fomecedores
Identificação da operação:	NF 3528 SANTO AMARO
Histórico:	

Data de débito:	08/06/2020
Data / Hora da operação:	08/06/2020 16:48:32

Código da operação:	00170860
Chave de segurança:	L9J1JVG NW ZNGNHRP

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Consulta de TED Recebida**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108R2
Banco remetente:	341
Agência e Conta do remetente:	5430/000000090200-6
Nome do remetente 1:	MASTER SERVICOS T LTDA ME
CPF/CNPJ do remente 1:	4890902000100
Valor (R\$):	22.323,76
Finalidade:	Credito em Conta
Data:	25/06/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU

Secretaria de Finanças
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 2020103
Data da Competência: Junho/2020
Data e Hora da Emissão: 25/06/2020 09:34:00
Código Verificação: 6DEBFFCAC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04.890.902/0001-00
Telefone: 7436531248..
Nome/Razão Social: MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Endereço: RUA WALNIE BAGANO N° 21-A BAIRRO CENTRO CIDADE: MORRO DO CHAPEU - BA
E-mail: VIRILIOFRIBEIRO@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal: 541429
Inscrição Estadual:

Sem Logomarca

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 27.324.279/0001-15
Telefone:
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM
Endereço: AV. TANCREDO NEVES N° 620 SALA 2701 A 2705 BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES CIDADE: SALVADOR - BA CEP: 41820020
E-mail: Não Informado

Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1ª PARCELA DO SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NA CIDADE DE SANTO AMARO - BA, CONFORME PROPOSTA E CONTRATO. OBS.: FAVOR DEPOSITAR NO BANCO BRADESCO, AGENCIA 3072, CONTA CORRENTE 515229-1.

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 190.000,00

CNAE - 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Item da Lista de Serviços - 7.02 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAG



VALOR SERVIÇOS: R\$ 190.000,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 114.000,00	DESC. INCOND: BASE DE R\$ 0,00 CÁLCULO: R\$ 76.000,00	ALÍQUOTA: 5%	VALOR ISS: R\$ 3.800,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
-----------------------------------	----------------------------------	--	-----------------	----------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 190.000,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	----------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresa municipal	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO SANTO AMARO - BA	LOCAL INCIDÊNCIA SANTO AMARO - BA	ISS Retido Não
-------------------------------	---	-------------------------	--	--------------------------------------	-------------------

Observação:

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 33041 (Alíquota 17,39 IBPT)

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE SANTA CASA DE MISERICORDIA EM SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO		
Endereço:	AVENIDA VIANA BANDEIRA, SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO-BA		
Proponente:	MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	DATA:	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.991,03
2.0	REGULARIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PINTURA EPOXI EM PISO	R\$	139.752,42
3.0	PINTURA	R\$	39.108,00
4.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$	37.880,00
5.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS, ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, PORTA E TORNEIRAS	R\$	17.450,00
6.0	ESTRUTURAS AUXILIARES (PASSARELA E RAMPAS)	R\$	51.870,11
7.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, INCLUINDO REVISÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	R\$	21.484,20
8.0	LIMPEZA GERAL	R\$	1.938,00
TOTAL GERAL		R\$	311.473,76

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 DIAS ÚTEIS

Atenciosamente,



MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 04.890.902/0001-00

**ADEQUAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PARA
TRATAMENTO COVID-19**

SANTO AMARO – BAHIA



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - SERVIÇOS PRELIMINARES

Para início efetivo das atividades fez-se necessário realizar a mobilização de equipamentos e pessoas imprescindíveis para a realização das atividades previstas no escopo do contrato. Ao fim das atividades há a necessidade de desmobilização da estrutura montada em função da obra.

Demolições/remoções: devido ao estado atual das dependências a serem ajustadas há necessidade de realização de demolições e remoções: tais como demolição de cimentado, rasgo para passagem de instalações etc. Após a realização de demolições e remoções, será necessário transportar e destinar de forma adequada os resíduos decorrentes de tais serviços, seguindo todos os critérios ambientais.

II - PISO

Para adequar a desembarque da ambulância fez-se necessário regularização de passeio em concreto.

Foi realizado a demolição de todo o piso existente dos ambientes de triagem, enfermarias e acessos, visto que o estado atual dos mesmos não estava em conformidade as determinações sanitárias exigidas para a nova distinção do local. Após a demolição foi necessário a execução de piso cimentado com argamassa de cimento e areia com de traço 1:3, logo após promoveu-se a cura úmida do mesmo.

A regularização de contrapiso foi imprescindível para promover o correto nivelamento e eliminação de imperfeições do substrato para aplicação da pintura epóxi. A pintura epóxi foi a etapa de finalização do piso, inicialmente procedeu o lixamento do piso e limpeza, o que garantiu a correta aderência resina epóxi, após a cura da resina realizou-se a pintura de finalização.

No ambiente do hall existe piso em mármore antigo e o mesmo passou por um processo de revitalização, que consistiu em lixamento de todo o ambiente com equipamentos específicos para este fim, promoveu-se também a utilização de pastas de polimento que fizeram com o que o brilho natural do mármore retornasse.

III - PINTURA

Foi necessário a realização de pintura nos ambientes destinados ao atendimento dos pacientes, além dos locais de triagem e acesso, para isso realizou-se o lixamento e aplicação de massa corrida em paredes e tetos, logo após aplicou-se selador acrílico, para a pintura utilizou-se tinta acrílica linha hospitalar.

A fachada principal e fachada lateral direita no pavimento térreo, passou por processo de pintura, visto que este local serviu de acesso dos pacientes próximo a ele foi instalado o toldo.

IV - DIMENSIONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Realizou-se a instalação de equipamento de ar condicionados tipo "split" em 02 enfermarias, para tal foi necessário realizar um estudo e dimensionamento dos equipamentos, visto que a estrutura do prédio não foi dimensionada para equipamentos modernos e precisou-se confeccionar estrutura auxiliar para viabilizar as instalações. Foram instalados também equipamentos nos ambientes de descanso médico, sala de higienização de utensílios, diretoria etc.

V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS, ESQUADRIAS E TORNEIRAS

Houve necessidade de instalação de bancadas em aço inox nas áreas de expurgo e higienização de utensílios, em função disto houve a realização de serviços para adequação dos ambientes, tais como: execução de alvenaria de blocos, massa única, pinturas etc. Foi instalada porta dividida para facilitar a entrega dos utensílios para a realização da higienização. Houve o fornecimento e instalação de 02 torneiras com bicas flexíveis, e para tal se fez necessário a adequação do local inclusive com ajustes nas instalações hidrossanitárias.

VI - ESTRUTURAS AUXILIARES

Como o local de acesso das ambulâncias encontrava-se em prédio anexo ao local para atendimento Covid-19, houve necessidade de instalação de estrutura externa para proteção dos pacientes, desta forma foi executada passarela com cobertura, esta estrutura foi fabricada em aço galvanizado e cobertura em lona. Foi instalado também rampa metálica para promover o acesso de macas e cadeiras de roda, visto que havia um desnível que dificultava o uso das mesmas.



001159

VII - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES

Em decorrência da necessidade de utilização de equipamentos para o atendimento dos pacientes, foi realizada análise das instalações elétricas existentes, bem como o redimensionamento de alguns circuitos afim de viabilizar o funcionamento dos equipamentos, foi necessário realizar a implantação de novos circuitos, adequar quadros existentes, instalar tomadas etc.

VIII - LIMPEZA FINAL DE OBRA

Após a conclusão de todas as atividades realizou-se limpeza dos ambientes removendo quaisquer resíduos decorrentes da obra, em seguida os ambientes foram disponibilizados para a realização de higienização e desinfecção dos mesmos

Salvador, 29 de Junho de 2020.

MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Roneison da Silva Leite

CREA/BA: 37603-D



PARECER TÉCNICO 078/2020 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVES DE
TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC.

**ANÁLISE DE 3ª PRESTAÇÃO DE CONTAS JULHO/2020
e TRIMESTRAL PERÍODO DE 24/04/2020 a 23/07/2020.**

Processo Administrativo: nº. 114/2020

Organização da Sociedade Civil (OSC): ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Assunto: Prestação de Contas Mensal – Termo de Colaboração nº001/2020.

Período da apuração: 01/07/2020 a 23/07/2020.

Período da apuração: 24/04/2020 a 23/07/2020.

I. – ANTECEDENTES

Trata-se do resultado da análise das peças que compõem a Prestação de Contas Mensal do Termo de Colaboração 001/2020, firmado entre a Organização Associação Saúde em Movimento e o Município de Santo Amaro- Bahia, por intermédio da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no período de julho/2020 e junto a Prestação de contas trimestral período de 24 de abril a 23 de julho de 2020, tem como objetivo a gestão Hospitalar para realizar o combate a pandemia do Covid-19, com o escopo de averiguar a execução física e o alcance dos objetivos firmados no Termo, em cumprimento às diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e a respeito das orientações traçadas na Resolução nº 1381/2018, deste TCM/Ba, que “Dispõe sobre o repasse e a aplicação de recursos concedidos por órgãos municipais a entidades civis sem fins lucrativos, mediante Termo de Colaboração”.

Analizamos o seguinte:

Para tanto, previu-se o investimento estimados dos recursos financeiros e dotações orçamentarias no valor de R\$ 3.009.378,61 (três milhões nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), sendo 03(três parcelas) mensais conforme detalhamento a seguir para cada Hospital em conformidade com o “Plano de Trabalho” do termo de colaboração 001/2020:

✓ Hospital Municipal Edital Carlos Barreto R\$984.863,44 é um estabelecimento de saúde tipo Unidade de Saúde Mista localizado na Rua Rui Barbosa, S/N - Acupe, Santo Amaro - BA.



✓ Hospital Nossa Senhora da Natividade R\$2.024.515,17 localizado na Praça da Purificação nº61, Centro Santo Amaro-Bahia destinados a execução do Serviço no item 3.2 – Indicadores e 3.- Previsão de Despesas dos custeios de Acupe e Santa Casa.

Período de julho/2020:

2ª prestação de contas - OSC - Associação Saúde em Movimento	Meta(s) prevista(s)	repasse 24/04/2020 a 31/05/2020	repasse 01/06/2020 a 30/06/2020	repasse 01/07/2020 a 24/07/2020	
Hospital Municipal Edital Carlos Barreto	984.863,44	953.126,20	430.000,00	1.626.252,40	
Hospital Nossa Senhora da Natividade	2.024.515,17				
	3.009.378,61	953.126,20	430.000,00	1.626.252,40	3.009.378,60

II. – EXECUÇÃO MENSAL

A Empresa ASM enviou ao Fundo Municipal de Saúde a Prestação de Contas do período de julho/2020 dos custos realizados no Hospital Nossa Senhora da Natividade e Hospital Municipal Edital Carlos Barreto ofício 05/2020 em 03 de agosto de 2020 informado:

Consta ao análise da documentação e observando o extrato bancário da empresa ASM do período (01/07/2020 a 23/07/2020) Caixa Econômica Federal, agência 3790 conta corrente nº00001253-9 repasse financeiro pelo Fundo Municipal de Saúde no montante de R\$1.626.252,40, destinado a Empresa ASM com um saldo anterior do período (junho/2020) no valor de R\$1.849,63 *(sem aplicação).

A execução dos serviços no período prestados decorreu de custos operacionais no valor de R\$ 1.410.237,12 com pagamentos de processos orçamentários e extra-orçamentários da competência e dos períodos de meses anteriores e como determinação a legislação vigente a Empresa ASM não abril conta para aplicação financeira no período sinalizado nos meses anteriores.

Na atual situação orçamentaria/financeira houve custos operacionais em: Recursos Humanos e encargos sociais valor bruto de R\$406.791,25 sendo que 171.501,54 referem a encargos Sociais; Serviços de Pessoa Jurídica R\$ 794.424,94 sendo que, R\$280.676,90 referem à folha de médicos Pessoa Jurídica; Material de consumo R\$105.502,93 e com Equipamento e Material Permanente valor R\$103.518,00.

3º mês (julho/2020)	Meta(s) prevista(s)	Resultados alcançados	Impactos sociais em %
Recursos Humanos / Encargos sociais	545.742,54	687.468,15	0,79
Material Hospitalar	139.620,00	66.093,80 -	47,34
Despesas Administrativas	183.145,00	531.393,19	190,15
Custos Operacionais	134.618,66	125.281,98 -	6,94
100%	1.003.126,20	1.410.237,12	82,66%



No Relatório de Execução do Objeto enviado pela OSC/ASM, foram informados os seguintes resultados alcançados e impactos sociais para as metas previstas no Plano de Trabalho dos Recursos Humanos e encargos Sociais de 100% da previsão da meta a ser alcançado, investimento de 0,79% no período a mais, Material Hospitalar de 100% da previsão da meta a ser alcançado faltou investimento de 47,34%, obtendo um custo maior com investimento de despesas administrativas de 190,15% da meta prevista e dos Custos Operacionais na ordem de 6,94% a menos que a meta prevista da previsão de despesas do item 03 do termo de colaboração 001/2020.

Em 03 de agosto de 2020 foi remetida pela Organização, por meio do Ofício nº 005/2020, a Prestação de Contas mensal período julho/2020 que foi protocolada na Secretaria Municipal de Saúde unidade da atual gestão municipal de Santo Amaro-Bahia e enviado a Controladoria Geral do Município em 14 de agosto de 2020 processo administrativo nº256/2020.

A prestação de contas mensal julho/2020 está constituída dos seguintes documentos:

ANEXO I - A

DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DOCUMENTOS ANALISADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA OSC - TC 001/2020 - MAIO/2020.		Consta documentos processuais		FOLHA(S)
		Sim	Não	
1	Ofício 005/2020 – ASM – Associação Saúde em Movimento; Processo Administrativo do Edital de Chamamento Público com todas as etapas até a contratação da Entidade.	X	-/-	001
2	Termo de Fomento, *Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação e, se houver dos termos aditivos, acompanhados das respectivas publicações.	X	-/-	767 a 783
3	Plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento nos termos do art. 22 da Lei 13019/14.	X	-/-	002
4	Relação das Notas de Empenho, pagamento e das Ordens Bancária referente aos repasses dos recursos para a Entidade Civil, contendo número, data e valor.	X	-/-	838 a 915
5	Parecer técnico conclusivo emitido por servidor do FMS designado para realizar o acompanhamento e a verificação da consistência e compatibilidade do objeto do convênio com o executado no que diz respeito à adequação ao programa de trabalho, aos prazos às condições estabelecidas no acordo e ao cumprimento do objeto.	-/-	X	Não consta
6	Parecer do gestor do órgão repassador ou do Controle Interno sobre a regularidade da Prestação de Contas da Entidade	X	-/-	Parecer 078/2020



	beneficiada no período julho/2020.			anexo.
7	Relatório circunstanciado e documentação comprobatória das medidas administrativas internas e dos procedimentos adotados diante da hipótese de dano ao erário municipal, <u>quando couber</u> .	-/-	-/-	-/-
8	Orçamento e cronograma físico-financeiro;	X	X	Não consta
9	Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;	X	-/-	Enviado em maio 2020.
10	Original do Processo de Pagamento 1306, 1307, 1347, 1348, 1365, 1375 que autorizou o Repasse;	X	-/-	838 a 915
11	Original do extrato bancário mês de maio/2020, junho/2020 e julho/2020 da conta do Órgão Repassador no qual esteja evidenciada a saída dos recursos.	X	-/-	920 a 936
12	Demonstrativo analítico do repasse realizado com a identificação das respectivas fontes de recursos Setor Contábil ANEXO I - D BALANCETE FINANCEIRO	X	-/-	* Obs. A execução orçamentaria
13	Comprovação da divulgação em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.	X	-/-	** Informação abaixo
14	Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação	X	-/-	829 a 837

- Item 12 - * A execução de a despesas dar-se através de despesas orçamentaria subvenção social – 3.3.50.43 conforme MCASP STN DO BRASIL e Lei 13019/2014 MROSC, tendo que, a contratada entregar prestação de contas conforme cláusulas contratuais para atendimento da resolução do TCM/Ba.
- Item 13 - ** Comprovação da divulgação em seu sítio oficial na internet <https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro/cidadao/publicacoes/covid?covid-19>

ANEXO I - B
DE RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DOCUMENTOS ANALISADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA OSC - TC 001/2020 - MAIO/2020.		Consta documentos processuais		FOLHA(S)
		Sim	Não	
15	Balancete Financeiro, evidenciando os Recursos Repassados, a contrapartida, as despesas realizadas e o saldo recolhido, se houver;	X	-/-	13 a 20
16	Os rendimentos de aplicação financeira		X	Não consta
17	Relação de pagamentos conforme anexo IV	X	-/-	48 a 65
18	Documento comprobatório das despesas, emitido por: A) Pessoa Jurídica e ou Física com Nota Fiscal Eletrônica	X	-/-	279 a 301; 302; 465 a 766
19	Processo licitatório dispensa ou inexigibilidade de licitação ou, ainda, da cotação de preços;	X	-/-	Encaminhado nos meses anteriores
20	Documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos; (Encargos Sociais).	X	-/-	248 a 278
21	Conciliação bancária;	X	-/-	035
	Relatório de execução e de cumprimento do objeto da parceria,	X	-/-	2 a 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
Controladoria Geral

001164

15

22	com análise comparativa entre as <u>metas propostas</u> e os <u>resultados alcançados</u> , relatando, inclusive, as ocorrências identificadas durante a execução;			
23	Relação dos bens e/ou serviços que compuseram monetariamente o valor da contrapartida, se for o caso;	-/-	-/-	684 a 711
24	Comprovante da despesa (nota fiscal), acompanhado de declaração firmada por dirigente da Entidade beneficiada certificando que o <u>material foi recebido ou o serviço foi prestado</u> (carimbo de recebido, com data, atesta);	X	-/-	"O mesmo" item 18
25	Comprovação de que a Instituição Beneficiária tenha sido considerada em condições de funcionamento satisfatória pelos órgãos competentes de fiscalização;	-/-	X	Não consta
26	Comprovação da regularidade fiscal da Entidade Beneficiária (Certidões Negativas de INSS e FGTS) no mês de julho/2020;	X	-/-	785 a 791
27	Informação, em dados percentuais, sobre a participação dos recursos públicos na manutenção da Entidade; Análise líquida de rateio julho/2020.	X	-/-	916 a 936
28	Cartão do CNPJ, constando a situação ATIVA;	X	-/-	784
30	Folhas de pagamento dos Servidores e dos "Médicos plantonistas" contemplando: o nome, cargo, CPF do empregado, período de competência, valor e descrição individualizado das parcelas remuneratórias e dos descontos valor líquido a pagar e comprovação do depósito bancário em favor do beneficiário ou de sua assinatura no caso de pagamento por cheque, estando o mesmo sempre nominativo, sendo obrigatório o encaminhamento do comprovante da transferência bancária; (julho/2020);	X	-/-	21 a 34; 67 a 247; 302 a 464
31	Relatório mensal de Execução do Objeto, conforme elementos que constam do art. 11 desta Resolução;	X	-/-	01 a 11;
32	Relatório mensal de Execução Financeira, observado o disposto no art. 11 desta Resolução;	X	-/-	793 a 829
33	Comprovante de devolução dos saldos financeiros remanescentes a conta aplicação;		X	Nada consta
34	Comprovante mensal do pagamento dos encargos patronais e extra-orçamentários;	X		248 a 278;
35	Comprovação da divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, conforme estabelecido nos Art. 11 da Lei 13019/2014.	X	-/-	-/-
36	Original do extrato bancário da(s) conta(s) específica(s) mantida(s) pela Entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos por fontes;	X	-/-	36 a 47
37	Demonstrativo analítico das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e das despesas realizadas com a identificação das respectivas fontes.	X	-/-	14; 48 a 65; 68 a 76; 748 a 766

- Item 30 – Pagto dos medicos NF pessoa juridica sem relatorio de plantão do mês.
- Item 35 - Comprovação da divulgação em seu sítio oficial na internet <https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro/cidadao/publicacoes/covid?covid=19>
- Item 19 fora enviado no site oficial do COVID19 da CGU e no portal mensal da homologação do Gestor Municipal do e-TCM e cadastrado no SIGA/TCM.

124



Em atendimento a resolução 1381/2018 ao ANEXO I-B item 27 apresentamos o percentual sobre a participação dos recursos públicos na manutenção da Entidade, Análise líquida de rateio do período trimestral 24/04/2020 a 23/07/2020 do valor das despesas pagas verso os recursos municipais da RCL – Receita Corrente Líquida do período de janeiro a julho/2020. A análise líquida do rateio no percentual dos gastos em relação a RCL e de 25.67% -anexo abaixo:

PERÍODO	RCL	FMS transferido a ASM
JANEIRO A JULHO/2020	77.263.303,16	-
24/04 a 24/07/2020	-	3.009.378,60
Porcentagem (%)		25,67%



3.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
SERVIÇOS	PERÍODO			TOTAL DO CONTRATO
	1º mês	2º mês	3º mês	
RECURSOS HUMANOS CLT	R\$ 545.742,54	R\$ 545.742,54	R\$ 545.742,54	
MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 139.620,00	R\$ 139.620,00	R\$ 139.620,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 183.145,00	R\$ 183.145,00	R\$ 183.145,00	
CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ 86.850,75	R\$ 86.850,75	R\$ 86.850,75	
TOTAL	R\$ 955.358,29	R\$ 955.358,29	R\$ 955.358,29	
ISS	R\$ 47.767,91	R\$ 47.767,91	R\$ 47.767,91	R\$ 143.303,74
TOTAL +ISS	R\$ 1.003.126,20	R\$ 1.003.126,20	R\$ 1.003.126,20	R\$ 3.009.378,61

III. – DA ANÁLISE TÉCNICA

As informações abaixo, que acarretam considerações de ordem técnica, foram extraídas do conjunto documental que constitui a prestação de contas encaminhada pela OSC Empresa Associação Saúde em Movimento regido pela lei da CLT instituído no regime contábil de caixa. Fora sugerido por esta Secretaria de Controle Interno da utilização do regime misto em cumprimento aos ditames da Lei nº 13.019/2014, com o intuito de dar ciência dos meios utilizados na execução física e cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Colaboração nº001/2020.



Cumpre-nos ressaltar que se restringe a esta área apenas os resultados alcançados com a execução física e atingimento dos objetivos da parceria, subtraindo-se, portanto, da competência do gestor as análises que importem considerações de ordem financeira. Fora informado ao Conselho da Comissão de Monitoramento e Avaliação para analisar as prestações de contas anteriores e não consta no parecer do conselho fiscal sobre aplicação dos recursos recebidos, o conselho deve declarar que o montante recebido foi totalmente utilizado na forma prevista pela lei constando no mesmo o valor repassado, indicando se foi utilizada conta específica, e se houve aplicação.

Gestão Publica na Unidade do FMS item I – (Procedentes) acima informado em comum acordo com a entidade OSC da Empresa ASM - Associação Saúde em Movimento encontra-se anexo os processos de pagamento que compõe os gastos das despesas orçamentarias e extra orçamentária pago com as transferências financeiras da modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos registrada no sistema de software Contábilis Gestão Publica do órgão FMS-Fundo Municipal de Saúde.

Os documentos enviados pela Empresa ASM no período de 01 de julho de 2020 a 23 de julho de 2020, vieram em pasta AZ, sequencia numérica, carimbado e assinado pelo responsável da OSC e protocolada ao Fundo Municipal de Saúde como Processo Administrativo 256/2020.

De acordo com o Plano de Trabalho, o objeto da parceria consistiu no repasse financeiro pelo Fundo Municipal de Saúde para as despesas de aquisição de *(consumo, equipamentos e materiais permanentes, pagamento de Pessoa Jurídica e Folha de Pessoal e encargos sociais e processos exta-orçamentários)* para execução do objeto do Hospital Nossa Senhora da Natividade e Hospital Municipal Edital Carlos Barreto, no âmbito do Serviço da Clausula primeira e na previsão de despesas - Custeio do termo de Colaboração 001/2020, com a finalidade de a defesa e promoção dos usuários através de ações que garantam os direitos, a cidadania e dignidade, em conformidade com a Constituição Federal, com a Política Nacional do Fundo Municipal de Saúde e demais legislações pertinentes.

1. – DO 1º TERMO ADITIVO



Considerando que a documentação solicitada pelo CI 065/2020 com base nas informações foram apresentadas no conjunto documental da prestação de contas DO 1º TERMO ADITIVO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SANTA CASA DE MISERICORDIA, a OSC/ASM atingiu as metas e objetivos previstos da cláusula sexta, salvo a falta do item apontado pelo Técnico desta Secretaria de Controle Interno da CI078/2020 o item "4.1 paragrafo VII".

A avaliação da execução do orçamento do município comporta o Termo de Colaboração 001/2020 justificando o motivo no valor acrescido de 384.473,76, percentual de 12,77% dentro do limite legal do processo administrativo 168/2020 com parecer nº206/2020 da Procuradoria Geral do Município no período executado com comprovação documental dos serviços prestados.

Há um relatório de vistoria por parte da OSC/ASM realizado em 04/05/2020 a 06/05/2020 das instalações físicas dos Hospitais de Distrito de Acupe e a Santa Casa para verificação das adequações necessárias a instalação do centro de tratamento de covid-19 relatório este na 1ª prestação de contas do mês vigente da contratação homologado pelo Gestor municipal pag.0075.

2. – DAS PENDENCIAS DE JUNHO/2020 – CI-065/2020.

No que refere ao mês anterior, a Empresa ASM enviou ofício nº 073/2020 comprovando às pendencias documentais exposta no parecer técnico CI-065/2020 do período de junho/2020. Estes documentos compõem junto com a prestação de contas de julho/2020. Dar-se conclusivo.

3. – DAS PENDENCIAS DE JULHO/2020 – CI-078/2020.

3.1. Considerando que em análise a prestação de contas período de 01 a 23/07/2020 faltam o item 05 e item 08 do anexo I-A;

3.2. Considerando que em análise a prestação de contas período de 01 a 23/07/2020 faltam o item 16 e item 25 do anexo I-B;

4. – PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL (24/04/2020 a 24/07/2020) – CI-078/2020.

Em análise as prestações de contas trimestrais Informaram ao FMS e a Empresa ASM – Associação Saúde em Movimento da existência de pendencias a



serem sanadas pela empresa Associação Saúde em Movimento no período de 24/04/2020 a 23/07/2020, junto com os anexos que impõe a resolução 1381/2018 do termino do trimestre de 2020 com os apontamentos técnicos para avaliação, execução e preenchimento de dados solicitados.

O FMS designou conforme Portaria nº005/2020 o Conselho da Comissão de Monitoramento e Avaliação para análise conclusivo do Grau de satisfação qualitativa quanto as divergências apontadas ou não no trimestre pelo Relatório de Execução do Objeto onde demonstram ser satisfatório e/ou insatisfatório.

4.1 – Divergências apontadas:

O regimento do Termo de Colaboração nº001/2020 diz em sua clausula segunda - "DO PLANO DE TRABALHO" que a empresa precisa cumprir com as determinações do item 2.1 e 2.1.1, item 6.1, item 7.6, item 8.3.5 e clausula única que qualquer ajuste no Plano de Trabalho terá que ser formalizado por "Termo de Apostilamento".

Analizado por este Controle Interno verificou o descumprimento das metas do plano de trabalho, sendo que não foi evidenciado o termo de alteração de metafísica.

Segue quadro detalhado para análise e devidas providencias restituíveis e/ou documentais ao FMS em conformidade com o item 10.6.4 do Termo de Colaboração:

- i) Considerando que, não há comprovação do que houve a abertura da conta aplicação e seus rendimentos no período de 24/04/2020 a 24/07/2020;
- ii) Considerando que cumpriu parcialmente o que determina a clausula decima quarta do termo de Colaboração 001/2020 no aspecto das metas quantitativas e qualitativas;
- iii) Considerando que inadimpliu o que determina a Clausula quarta item 4.4 e 6.1 em conjunto com o item 7.6 e 8.3.5 do Termo de Colaboração 001/2020;
- iv) Considerando que não ha registro que a Empresa ASM por trabalhar em Regime de Caixa as prestações de contas as conciliações demonstrado no balancete mensal e a prestar contas diariamente devidamente documentado ao Gestor do FMS e/ou a direção dos Hospitais dos totais das obrigações a pagar para devidas medidas cabíveis de cada período prestado.

O Regime de Caixa é o regime contábil no qual as despesas e receitas são contabilizadas apenas quando entram em caixa, e não no momento em que são realizadas as compras ou

12/2



ofertadas às prestações de serviço.

v) Considerando que não consta a solicitação apontada pelo Controle Interno da resolução 1381/2018 Anexo I-E e Anexo I-F de responsabilidade da OSC/ASM dos custeios do Hospital Municipal Edival Carlos Barretto do Distrito de Acupe e Hospital Nossa Senhora da Natividade do primeiro trimestre na documentação enviada.

vi) Considerando que existem despesas documentais efetuadas e pagas nos períodos mencionados evidenciada nos extratos bancários pela OSC/ASM do 1º trimestre descumprindo o item 2.11 da cláusula segunda e cláusula sexta, item 6.1 e 6.2 do Termo de Colaboração 001/2020 e o paragrafo vii.

vii) Considerando que não se encontra o termo aditivo de "alteração de metafísica do plano de trabalho" previsto na cláusula segunda e cláusula sétima item 7.6, e a publicação do extrato do termo aditivo, em imprensa oficial, no prazo estabelecido pela norma contida no artigo 61, da lei nº8.666/93, dos itens abaixo informado:

página	data pagto	NF.	valor	objeto
70	14/mai	3	150.000,00	Locação de equipamentos hospitalares para combate covid-19
85	18/mai	3	7.500,00	Locação de equipamentos hospitalares para combate covid-19
111	29/mai	398	24.388,62	Serviços de plotagem e sinalização hospitalar
62	01/jun	6	157.500,00	Locação de equipamentos hospitalares para combate covid-19
128	08/jun	****	5.000,00	Despesas administrativas da ASM
650	03/jul	10	157.500,00	Locação de equipamentos hospitalares para combate covid-19
552	10/jul	****	5.000,00	Despesas administrativas da ASM
657	09/jul	20	23.500,00	Locação de 2 geradores de energia 180KVA para os hospitais covid-19
674	17/jul	21	11.750,00	Locação de 2 geradores de energia 180KVA para os hospitais covid-19 (15 a 30/06/2020)
713	21/jul contrato		3.000,00	Locação de um imóvel no combate a pandemia covid-19
714	21/jul contrato		15.000,00	Locação de um imóvel no combate a pandemia covid-19
			<u>560.138,62</u>	

viii) Considerando que os processos de pagamento realizados com saída de numerários no extrato bancário pela empresa OSC/ASM do período citado no total de 10.000,00 referentes às pagina 128 da prestação de contas de junho/2020 no valor 5.000,00 e pagina 552 da prestação de contas de julho/2020 no valor de 5.000,00 faltam planilha descritiva com resumo ou solicitação de adiantamento de numerário contabilizado indevidamente.

ix) Considerando que em análise dos rateios previsto no Plano de Trabalho no trimestre onde evidencia no item 3. Previsão de despesa 3.1 Custeio



Acupe valor de r\$17.053,91 e item 3.2 Custeio Santa Casa valor de r\$35.056,54 total r\$52.110,45. Solicito esclarecimento das transferências para conta da Empresa OSC/ASM nos dias 14 de maio, 27 de maio, 10 de junho e 03 de julho no valor a maior r\$353.701,50 "Não identificados da planilha de rateio contratual" do Termo de Colaboração 001/2020 e seus anexos. O descumprimento do Objeto do Contrato será submetido à Procuradoria do município para análise ao descumprimento auferido nos itens da cláusula decima do Termo de Colaboração 001/2020.

Rateios da Sede OSC/ASM	
maio	52.110,45
14/mai	80.000,00
27/mai	100.000,00
10/jun	86.850,75
03/jul	86.850,75
custo adm	353.701,50
meta cumpri -	301.591,05

4. Das Considerações

Considerando que os processos de pagamento realizados pela empresa ASM demonstra operação de antecipação "adiantamento" de numerário antes da emissão das NF's evidenciado no período das prestações de contas mensais deste trimestre.

Considerando a resolução 1120/05 art.12 paragrafo XI, Art. 13, art.14 e das obrigações e suas sanções na análise a caracterização do interesse público da apreciação e conclusão da Prestação de contas trimestral, verificando a irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido sanado tempestivamente pela OSC/ASM e pelo Fundo Municipal de Saúde das recomendações solicitadas no Anexo I-A e Anexo I-B e item um das Divergências apontadas neste relatório pelo Controle Interno estarão infringindo o art. 37 da Constituição Federal.

Considerando que o FMS só poderá repassar o valor da parcela dos recursos subsequente caso a Empresa OSC/ASM estiver em situação regular com a execução do Plano de Trabalho e prestação de contas trimestral e a mensal de agosto/2020 em acordo com o cumprimento do contrato de Termo de colaboração 001/2020 e termo aditivos.

Considerando que o processo volta ao Controle Interno para apreciação das ressalvas pontuadas para análise das correções e serão disponibilizadas no link da CGU e TCM/BA na Prestação de Contas do fechamento do mês de setembro/2020.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde informou no ofício nº256/2020

120



o envio de todas as despesas pagas referente ao período mencionado de 01 de julho a 23 de julho de 2020 protocolado nesta Controladoria Interna fora do prazo estabelecido para apreciação e conclusão;

Considerando a Comissão de Monitoramento e Avaliação apresentou o relatório de avaliação da prestação de contas do período de julho de 2020, referido Termo por meio da Lei 13.019/2014 e Resolução nº 1381/2018 e legislações correlatas.

Considerando que houve cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuado no Plano de Trabalho conforme relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração 001/2020;

Considerando que existiram falhas aos itens de despesas nos que estes todos estes, estão dentro do limite global não gerando danos, portanto ao cumprimento do objeto e da administração pública, haja vista o cumprimento das metas, e que os mesmos estão devidamente comprovados;

Considerando que muito embora os investimentos acima citado no item 4.1 paragrafo VII não estejam previsto no Plano de trabalho, mas fica a Empresa OSC/ASM a sanar em tempo havia as divergências apontadas;

Diante do exposto, somos de parecer técnico pelo Controle Interno favorável, aprovado com ressalva ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração 001/2020 dos Processos Administrativo nº220, nº241 e nº256 enviado pelo FMS da prestação de contas do primeiro trimestre aos ao Ofício nº001, nº 002 e nº 005 da Empresa OSC/ASM-Associação Saúde e Movimento, diante das observações apontadas não há a necessidade do retorno dos autos a este parecer, salvo o descumprimento das ressalvas citadas e o prazo do período conclusivo citado.

Encaminhamos o presente processo ao Fundo Municipal de Saúde, Secretario de Saúde Holmes Rocha dos Santos Filho para providenciar junto a Empresa ASM – Associação Saúde em Movimento sanar as pendencias existentes de este parecer sobre a Prestação de Contas trimestral período 24 de abril a 23 de julho de 2020 e demais providências no prazo até 20 de outubro de 2020.


Roberto Reis
Controlador Geral Interno

Santo Amaro, 30 de setembro de 2020.

PROCESSO

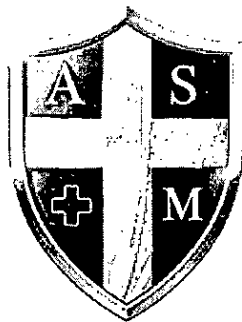
ADMINISTRATIVO

Nº. 168/2020SAÚDE

TERMO ADITIVO 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SERVIÇOS E VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020, VINCULADO AO PROCESSO Nº 114/2020 E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, CUJO OBJETO É PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 (SÍNDROME RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO SARS-COV-2) NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE E NO HOSPITAL MUNICIPAL EDIVAL CARLOS BARRETTO, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA.

CONTRATADA: ASM – ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO



001173

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO - BA

Rua Conselheiro Paranhos, 49, centro, Santo Amaro - BA

**Assunto: Termo de Colaboração nº 001/2020.
Processo Administrativo nº 114/2020. Pedido de
incorporação dos serviços de Dados e Voz no
escopo da parceria. Aditivo de valor. Art. 57 da Lei
nº 13.019/2014.**

Ilmo. Senhor Secretário,

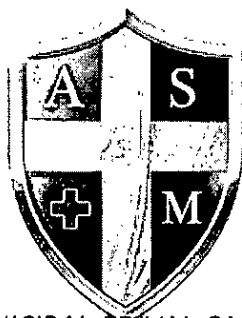
A **ASM – ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.324.279/0001-15, situada na Av. Tancredo Neves, 620, Caminho das Árvores, Edifício Empresarial Mundo Plaza, Salas 2701 - 2705, CEP: 41.820-020, Salvador, Estado da Bahia, e-mail: asaudem@outlook.com, Tel.: (71) 3034-0103, vem, respeitosamente, por meio da sua representante legal, Sra. Regina Célia Marques, expor e requerer o que se segue:

Como é cediço, a ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO e o Município de Santo Amaro, por intermédio da Secretaria de Saúde, celebraram o Termo de Colaboração nº 001/2020, cujo objeto é a *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 (SÍNDROME RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO SARS-COV-2) NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA*

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 asaudem@outlook.com

Delegado
000001



001174

NATIVIDADE E NO HOSPITAL MUNICIPAL EDIVAL CARLOS BARRETO, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA”.

O reportado Termo de Colaboração é regido pela Lei n. 13.019/2014, popularmente conhecido como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, que, em seu art. 57, dispõe sobre a possibilidade de revisão do Plano de Trabalho da parceria para alteração de valores. Confira-se:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Harmonizando-se com as disposições da Lei n. 13.019/2014, o Termo de Colaboração firmado entre esta Associação e o Município de Santo Amaro prevê, em sua Cláusula Sétima, Subcláusula 7.1, que:

7.1 Este termo de colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e exceto quando ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014.

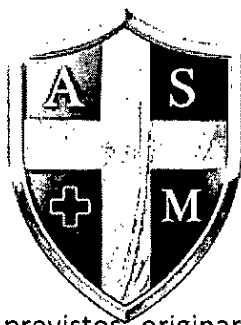
Dito isso, cumpre registrar que, durante a execução do Termo de Colaboração firmado com o Município de Santo Amaro, essa Associação observou que, para o adequado desempenho do objeto da parceria, mostra-se necessário a inclusão dos

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 asaudem@outlook.com

Delegado

000002



serviços de Dados e Voz, não previstos originariamente no Plano de Trabalho, conforme detalhado na proposta anexa.

De fato, através da incorporação dos serviços de Dados e Voz, proporciona-se uma melhor e mais rápida comunicação entre os profissionais envolvidos na execução do Termo de Colaboração. Essa comunicação é de fundamental importância, sobretudo em um ambiente hospitalar, no qual há trocas de equipes; transferências de pacientes entre unidades internas e externas; registros de prontuário dos pacientes (eletrônico ou não); e constantes situações de emergência.

Portanto, com a implantação dos serviços de Dados e Voz, além da celeridade, aperfeiçoa-se a qualidade da comunicação entre os profissionais, evitando a ocorrência de ruídos e ambiguidades no compartilhamento de informações, de sorte a contribuir para o oferecimento de uma assistência qualificada e segura aos pacientes.

Noutro giro, afora a incorporação dos serviços de Dados e Voz, ora requerida, verifica-se também a necessidade de promoção de adequações na estrutura física da Santa Casa de Misericórdia desse Município de Santo Amaro, tais como: a realização de pintura; instalação de equipamentos de ar condicionado; instalação de bancadas, esquadrias de alumínio, porta e torneiras; instalação de estruturas auxiliares (ex.: passarelas e rampas); adequação das instalações elétricas, entre outros.

Por essa razão, considerando que o estado das estruturas físicas das unidades de saúde interfere na execução do objeto do Termo de Colaboração firmado com essa municipalidade, é que se requer, ainda, a realização das adequações supramencionadas, a serem efetuadas na Santa Casa de Misericórdia desse Município de Santo Amaro, conforme esmiuçado na proposta anexa.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

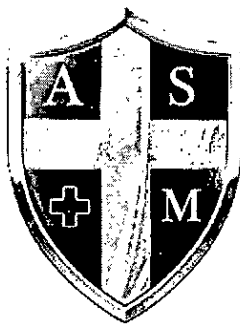
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,

Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705

CEP 41.820-020 - Salvador/BA

71 3034.0103 asaudem@outlook.com

Registado
000003



Assim, face a todo o exposto, a ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO vem, tempestivamente, com fulcro nos art. 57 da lei 13.019/2014, combinado com a Cláusula Sétima, Subcláusula 7.1, do Termo de Colaboração nº 001/2020, **requerer seja aberto processo administrativo para avaliação da inclusão dos serviços de Dados e Voz no escopo da referida parceria e para a realização das adequações físicas sugeridas na Santa Casa de Misericórdia, com a respectiva celebração de Aditivo de Valor no montante de R\$ 384.473,76 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), correspondente à soma dos valores indicados nas propostas anexas.**

Sendo o que por ora cabia registrar e requerer, renovamos os votos de elevada estima e consideração, ao passo em que nos colocamos ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para o que mais se fizer necessário, disponibilizando, desde já, o seguinte endereço de e-mail e telefone para contato: asaudem@outlook.com (71) 3034-0103.

Salvador/BA, 15 de maio de 2020.

REGINA CÉLIA MARQUES DE SOUZA SILVA

RG Nº 06807153-12 CPF Nº 044.827.348-96.

PRESIDENTE DA ASM – ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,

Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705

CEP 41.820-020 - Salvador/BA

71 3034.0103 asaudem@outlook.com



Salvador/Ba, 14 de maio de 2020.

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

AT.: DR. CLÁUDIO VITTI

REFERENTE : PROPOSTA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE : HOSPITAL SANTA CASA DE SANTO AMARO/BA

A SOL E LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 17.974.034/0001-80, situada a Rua Torquato Bahia EDF. Raimundo Magalhães, nº 04 Comercio CEP 40.015-110, apresenta para análise, proposta de preços para fornecimento materiais e serviços, pra implantação de infraestrutura na Unidade Hospitalar, situada em Santo Amaro/Ba, administrada pela ASM :

Prezado Senhor.

Escopo do Projeto

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. Montagem da infraestrutura.
2. Lançamento do cabeamento.
3. Montagem do rack.
4. Conectorização dos pontos usuarios.
5. Instalação dos equipamentos no rack.
6. Identificação dos pontos e testes finais.



Materiais e Mão de obra - Valores

Os valores relacionados abaixo são unicamente exclusivos para contratação em sua totalidade.

PRODUTO	QNT
CABO UTP CAT5E 04 PARES (CX)	8
CABO CTP APL 30 PARES (MT)	50
KEYSTONE FEMEA RJ45 CAT5E	50
PATCH CORD 1,5M AZ CAT5E	73
PATCH CORD 1,5M CZ CAT5E	1
PATCH CORD 1,5M AMAR. CAT5E	1
RACK 32U DE PISO	1
PATCH PANEL CAT5E SOHOPLUS	3
SWITCH 24 PORTAS	2
NOBREAK 1.2KVA	1
FRENTE FALSA P/ RACK PRETA	6
GUIA DE CABO P/ RACK	5
REGUA DE TOMADA 12POSÇ. 2P+T	1
BANDEJA FIXA P/ RACK	3
KIT PORCA GAIOLA	100
FITA VELCRO ORGANIZADORA	3
FITA ROTULADORA BROTHER	1
CENTRAL IMPACTA 40 2/4	1
PLACA REAMAL I	5
TERMINAL TELEFONICO	20
ELETRODUTO PVC 2' PRETO	16
CURVA PVC 2' PRETA	8
ABRAÇADEIRA PVC 2' PRETA	50
CONDULETE MULTIPLO 2'	13
LUVA 2' PVC PRETA	7
ADAPTADOR P/ CONDULETE 2'	36
TAMPAO PLASTICO 2 CZ	32
SEALTUBO 2' PRETO	10
ELETRODUTO PVC 1' PRETO	20
CURVA PVC 1' PRETA	10
CONDULETE MULTIPLO 1'	15
ADAPTADOR P/ CONDULETE 1'	30
SEALTUBO 1' PRETO	10
ELETRODUTO PVC 3/4 BRANCO	22
CONDULETE PVC 3/4 BRANCO	22

001179

**Sol e Luz**

Comércio e Serviço Ltda. ME

TAMPA CONDULETE 2 RJ45 BRANCO	22
ABRAÇADEIRA PRESSÃO 3/4 BRANCA	66
CURVA PVC 3/4 BRANCA	22

End. Rua Torquato Bahia, Comercio - Salvador - BA. CEP: 40.015-110

CNPJ: 17.974.034/0001-80 - Insc. Est.: 108434226

Tel.: 55 71 3261-7495 Fax: 71 3186-1825 - e-mail: soleluzcomercio@gmail.com

000007



Sol e Luz
Comércio e Serviço Ltda. ME

SERVIÇO	QNT
INSTALAÇÃO PONTO DADOS/VOZ	46
INSTALAÇÃO CENTRAL TELEFONICA	1
MONTAGEM/ORGANIZAÇÃO RACK	1

DESPESA DESLOCAMENTO	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
DESLOCAMENTO/ALIM.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

INSTALAÇÃO 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS
ORDEM DE SERVIÇO

ENTRADA DE 50% (NO FECHAMENTO DA
PROPOSTA) RESTANTE DE 50% P/ 30
DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA 05 (CINCO)
DIAS

CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PROJETO

ESSA PROPOSTA **NÃO** CONTEMPLA OS SERVIÇOS DE:

- ✓ ELETRICA
- ✓ SERRALHEIRO
- ✓ CIVIL
- ✓ GESSO
- ✓ HIDRAULICA
- ✓ CARPINTARIA



Sol e Luz

Comércio e Serviço Ltda. ME

GARANTIA DO BPROJETO

- SERVIÇO - 60DIAS
- PRODUTO - 60DIAS

Cordialmente.

SOL E LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Jane Mira

Gerente Comercial

OBRA:	ADEQUAÇÃO DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA EM SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO		
Endereço:	AVENIDA VIANA BANDEIRA, SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO-BA		
Proponente:	MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	DATA:	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.991,03
2.0	REGULARIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PINTURA EPOXI EM PISO	R\$	139.752,42
3.0	PINTURA	R\$	39.108,00
4.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$	37.880,00
5.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS, ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, PORTA E TORNEIRAS	R\$	17.450,00
6.0	ESTRUTURAS AUXILIARES (PASSARELA E RAMPAS)	R\$	51.870,11
7.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, INCLUINDO REVISÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	R\$	21.484,20
8.0	LIMPEZA GERAL	R\$	1.938,00
TOTAL GERAL		R\$	311.473,76

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 DIAS ÚTEIS

Atenciosamente,

MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 04.890.902/0001-00



Solicitação nº 168/2020SAÚDE
SANTO AMARO, BA, 19 de maio de 2020.

DE: SECRETARIA DE SAÚDE
SR. HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO

PARA: SETOR CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade de otimizar a reestruturar os serviços constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2020, celebrado com a **ASM – ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**, se faz necessária a deflagração de **aditivo de inclusão de serviços e valor**, no exercício de 2020, visando a continuidade do **PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 (SÍNDROME RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO SARS-COV-2) NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE E NO HOSPITAL MUNICIPAL EDIVAL CARLOS BARRETTO, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**, conforme estimativa de gastos abaixo.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenho da referida despesa do exercício de 2020, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do termo de aditivo cabível.

ESTIMATIVA:

R\$ 384.473,76 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).


HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
Secretaria de Saúde

**DO SETOR DE CONTABILIDADE**

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATT: Sr. HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de nº **168/2020**, informamos abaixo, Dotações Orçamentárias para atender empenho com despesas de aditivo de inclusão de serviços e valor do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2020, celebrado com a ASM – ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, visando à continuidade do PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 (SÍNDROME RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO SARS-COV-2) NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE E NO HOSPITAL MUNICIPAL EDIVAL CARLOS BARRETTO, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA, que sejam tomadas as devidas providências.

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
1319 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

10.302.0012.2045 – Manutenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar
10.845.0012.2052 – Ações Integradas e Articuladas em Parceria com Entidades de Assistência em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

33503900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33504300 – Subvenções Sociais

FONTE:

6102000/ 0114000/ 0109000

Santo Amaro, BA, 19 de maio de 2020.


Durvalina da Conceição M. Rosa
Diretora do Fundo Municipal de Saúde



001185

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020SAÚDE
COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

AO PREFEITO MUNICIPAL

Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE INCUSÃO DE SERVIÇOS E VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020

No caso em tela, temos como objeto, **PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 (SÍNDROME RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO SARS-COV-2) NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE E NO HOSPITAL MUNICIPAL EDIVAL CARLOS BARRETTO, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**, o qual, vem atendendo, à **Secretaria Saúde**, deste município, com intuito de gerir e acompanhar todas as ações diante da pandemia do Corona Vírus, sendo que, mostra-se necessário a inclusão dos serviços de Dados e Voz, não previstos originariamente no Plano de Trabalho, conforme detalhado na proposta anexa, bem como, a necessidade de promoção de adequações na estrutura física da Santa Casa de Misericórdia desse Município de Santo Amaro.

O reportado Termo de Colaboração é regido pela Lei n. 13.019/2014, sendo que, em seu art. 57, dispõe sobre a possibilidade de revisão do Plano de Trabalho da parceria para alteração de valores, bem como, o próprio Termo de Colaboração firmado entre esta Associação e o Município de Santo Amaro prevê, em sua Cláusula Sétima, Subcláusula 7.1, que:

7.1 Este termo de colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e exceto quando ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, esta Secretaria observou que, durante a execução do Termo de Colaboração firmado entre as partes, objetivando uma otimização do desempenho do objeto da parceria, mostra-se necessário a inclusão dos serviços de Dados e Voz, não previstos originariamente no Plano de Trabalho, sendo que, através da incorporação destes serviços de Dados e Voz, iremos proporcionar uma melhor e mais rápida comunicação entre os profissionais envolvidos na execução do Termo de Colaboração. Essa comunicação é de fundamental importância, sobretudo em um ambiente hospitalar, no qual há trocas de equipes; transferências de pacientes entre unidades internas e externas; registros de prontuário dos pacientes (eletrônico ou não); e constantes situações de emergência.

Por outro lado, torna-se imperiosa também, a necessidade de promoção de adequações na estrutura física da Santa Casa de Misericórdia desse Município de Santo Amaro, tais como:

- a) a realização de pintura;
- b) instalação de equipamentos de ar condicionado;
- c) instalação de bancadas; esquadrias de alumínio, porta e torneiras;
- d) instalação de estruturas auxiliares (ex.: passarelas e rampas);
- e) adequação das instalações elétricas, entre outros.

Fora constatado que, o estado das estruturas físicas das unidades de saúde vinham interferindo, sobremaneira, na execução do objeto do Termo de Colaboração, sendo que, a realização das adequações supramencionadas, a serem efetuadas na Santa Casa de Misericórdia desse Município de Santo Amaro, se tornam urgentes e estritamente necessárias.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

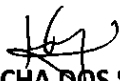
000013



001186

Desta forma, solicitamos o **ADITAMENTO DE INCLUSÃO DE SERVIÇOS**, de Dados e Voz no escopo da referida parceria e para a realização das adequações físicas necessárias na Santa Casa de Misericórdia, com a respectiva celebração de Aditivo de Valor no montante de R\$ 384.473,76 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), ao Termo de Colaboração nº 001/2020, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de Chamamento Público sob o nº 001/2020 e Processo Nº 114/2020, tendo como contratada a empresa ASM – Associação Saúde em Movimento, inscrita no CNPJ sob o nº 27.234.279/0001-15, conforme vigência e prazo do referido termo de Colaboração.

Santo Amaro, 19 de maio de 2020.


HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 19 05 2020

001187

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SANTO
AMARO E A ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM
MOVIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.278.378/0001-30 com sede na Rua Conselheiro Paranhos, 49, Centro – Santo Amaro - Ba, representada pelo Prefeito, **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, portador de RG sob nº 756779707 e CPF sob nº 784.031.465-15, residente na Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000 e o Secretário de Saúde, o **Sr. HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO**, CPF Nº 923.702.845-87, e a **ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.234.279/0001-15, com sede à Avenida Tancredo Neves, 630, sala 802, Edifício Mundo Plaza, Caminho das Árvores, Salvador - BA, representada neste ato por **REGINA CÉLIA MARQUES DE SOUZA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG Nº 06.807.153-12, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 044.827.348-96, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, oriundo da Dispensa de Chamamento Público nº 001/2020, tendo em vista o que consta do **Processo nº 114/2020** e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de colaboração com organização da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, consiste no **PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 (SÍNDROME RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO SARS-COV-2) NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE E NO HOSPITAL MUNICIPAL EDIVAL CARLOS BARRETTO, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, independentemente de transcrição.

2.1.1 – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes anexos:

- I. Projeto básico;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.

000015



001188

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 19.05.2020

- II. Plano de Ação;
- III. Metas quantitativas e Qualitativas;
- IV. Quadro Orçamentário Analítico – Planilha de Custo;
- V. Quadro detalhado de Despesa de Pessoal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade reconhecida pelas partes e obedecendo à legislação vigente.

3.2 As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, observadas as regras previstas em legislação específica, desde que não seja modificado o seu objeto.

3.3 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para a execução do presente instrumento o MUNICÍPIO repassará a importância global estimado em R\$ R\$ 3.009.378,61 (três milhões, nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), sendo 3 (três parcelas), mediante parcelas mensais conforme detalhamento a seguir:

- a) HOSPITAL MUNICIPAL EDIVAL CARLOS BARRETTO – R\$ 984.863,44 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos);
- b) HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE – R\$ 2.024.515,17 (dois milhões, vinte quatro mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos).

4.2 A liberação dos recursos financeiros de que trata esta Cláusula obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento.

4.3 A liberação dos recursos se dará até o dia 10 (dez) de cada mês, por disponibilidade financeira, sendo vedada a antecipação do pagamento, salvo em face de necessidade justificada pela ASM e acatada pelo município.

4.4 Quando os recursos financeiros não forem imediatamente aplicados na sua finalidade serão obrigatoriamente mantidos;

Documentos
000016



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 19.03.2010

001189

I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.5 Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do presente Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.6 Para recebimento de cada parcela dos recursos a ASM deverá estar em situação regular com a execução do plano de trabalho e prestação de contas mensal, no que lhe couber.

4.7 As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

ÓRGÃO: 1319.

DOTAÇÃO: 10.302.0012.2045 / 10.845.0012.2052.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33503900 / 33504300.

FONTE: 0114000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

O município compromete-se a:

5.1 Realizar cooperação técnico-científica com a ASM, liberando os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

5.2 Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades concernentes à execução deste Termo de Colaboração, na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com a legislação vigente e nos demais atos normativos aplicáveis.

5.3 Emitir ofício a banco público, escolhido em comum acordo pelos partícipes, com solicitação de abertura de conta bancária, isenta de tarifa, para o recebimento dos recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração.

5.4 Apreciar as solicitações apresentadas pela ASM no curso da execução da parceria.

5.5 Analisar e avaliar os relatórios produzidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao longo da vigência contratual.

5.6 Examinar a prestação de contas apresentada pela ASM, conforme a legislação vigente.

5.7 Franquear o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas com interesse direto ou indireto na execução do objeto ou no acompanhamento e fiscalização

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.

000017



deste Termo de Colaboração aos locais, documentos e informações relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASM

A ASM compromete-se a:

- 6.1 Executar os recursos repassados de acordo com o objeto do presente Termo de Colaboração, conforme plano de trabalho, sendo vedada qualquer outra destinação.
- 6.2 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 6.3 Contratar equipe para gestão das atividades relacionadas ao objeto, bem como atuar no processo de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas.
- 6.4 Prestar informações e esclarecimentos no que tange à gestão administrativa e financeira do Termo de Colaboração, apresentando relatórios ou justificativas sempre que solicitado pelo município.
- 6.5 Prestar contas dos recursos recebidos do município na forma especificada neste Termo de Colaboração, mensalmente, conforme preconizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Decreto n.º 7.423/2010 e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional n.º 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis.
- 6.6 Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo município em conta corrente específica, aberta para fins de operação deste Termo de Colaboração.
- 6.7 Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal.
- 6.8 No uso excepcional do pagamento em espécie garantir que as transações realizadas nesta modalidade sejam objeto de prestação de contas específica, com apresentação de recibos de pagamento e da justificativa para a operação nestes termos.
- 6.9 Restituir recursos financeiros ao município quando incorrer nos casos previstos neste Termo, na forma e nos prazos especificados.
- 6.10 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;



001191

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 19/05/2010

6.11 Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.12 Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.13 Manter arquivados em cópias físicas e virtuais os documentos relacionados ao presente Termo de Colaboração pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

6.14 Franquear o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas com interesse direto ou indireto na execução do objeto ou no acompanhamento e fiscalização deste Termo de Colaboração aos locais, documentos e informações relacionados à execução do objeto.

6.15 Como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;

6.16 Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

6.17 Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

6.18 Com exceção dos compromissos assumidos pelo município neste instrumento, a ASM responsabilizar-se-á por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014.

7.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

7.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Município de Santo Amaro - Bahia.

7.4 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.

000019



7.5 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

7.6 Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária à indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a ASM. solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

7.7 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela ASM no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no ato normativo setorial, quando houver.

7.8 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

7.9 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

7.10 Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se torne inservíveis antes do término da parceria, a ASM solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

7.11 Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

7.12 A manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ASM até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após o término da parceria;

7.13 A doação dos bens à ASM, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ASM;
ou

7.14 A doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ASM parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DESPESAS

8.1 A ASM observará os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e da busca permanente de qualidade e durabilidade, adotando, sempre que possível, métodos semelhantes aos usualmente empregados pela Administração Pública para realização de compras e contratações de bens e serviços.